



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI Nº 5.737 DE 24 DE JULHO DE 2023.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis inservíveis - veículos do patrimônio público municipal a entidade e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos veículos abaixo relacionados, considerados inservíveis ao patrimônio público, a Associação do Coração Misericordioso de Jesus – CNPJ: 08.965.301/0001-61:

<b>Veículos/Máquinas/Ônibus - Inservíveis</b>	
<b>01</b>	Caminhão Marca/Modelo: FORD/CARGO 1517 E Ano Fab/Mod: 2009/2009 Placa: DKI-9370 Chassis: 9BFXCE5U59BB36410
<b>02</b>	Carro Marca/Modelo: VW/GOL CITY Ano Fab/Mod: 2014/2015 Placa: FSV-0118 Chassis: 9BWAA45U9FP028325
<b>03</b>	Máquina Marca/Modelo: MOTONIVELADORA/FG85A Chassis: 71S 00693

**Art. 2º** – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 24 de julho de 2023

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de julho de 2023.**

Página: **19** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1293.**